

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Processo Administrativo Licitatório nº. 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente **SR. JAIME RODRIGUES NETO**, torna público, por seu Pregoeiro Oficial **Douglas Pereira**, instituído pela Portaria nº 014/2026, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução nº10 da Câmara Municipal e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital com critério **menor preço por LOTE**. A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, denominado(a) **Pregoeiro** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK MONTADOS, SALGADOS POR CENTO, REFRIGERANTES E SUCOS DEVIDO VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	06/04/2026/ AS 12:00 (HORAS HORARIO DE BRASILIA)
SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE PREÇOS	06/04/2026/ 13:00 (HORAS HORARIO DE BRASILIA)
SITE	https://bll.org.br/

O Aviso de Pregão Eletrônico está disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP e também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a quinta-feira das 12:00 às 18:00 horas e sexta – feira das 07:00 às 13:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não as requererem de acordo com o edital.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente pregão consiste na seleção da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK MONTADOS, SALGADOS POR CENTO, REFRIGERANTES E SUCOS DEVIDO VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**. Os detalhamentos encontram se no anexo I do Termo de Referência, deste edital a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT. A contratação ocorrerá por lote conforme abaixo:

1.1 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE						
COFFEE BREAK PARA ATENDER 100 PESSOAS - LOTE I						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	00085951	COFFEE BREAK PARA ATENDER 100 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS, MINI SANDUÍCHES, MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	25	UND	R\$3.892,75	R\$97.318,75
COFFEE BREAK PARA ATENDER 200 PESSOAS - LOTE II						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	275611-3	COFFEE BREAK PARA SERVIR 200 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS; MINI SANDUÍCHES; MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	25	UND	R\$7.835,50	R\$195.887,50
COFFEE BREAK PARA ATENDER 50 PESSOAS - LOTE III						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	00085952	COFFEE BREAK PARA SERVIR 50 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS; MINI SANDUÍCHES; MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	25	UND	R\$2.406,25	R\$60.156,25

SERVICO DE FORNECIMENTO MINI SALGADO, FRITO E ASSADOS - LOTE IV

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	00015949	SERVICO DE FORNECIMENTO MINI SALGADO, FRITO E ASSADOS	150	CENT O	R\$135,75	R\$20.362,13

BEBIDA DO TIPO REFRIGERANTE - LOTE V

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	160671-9	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L - INGREDIENTES, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL. ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO. CORANTE CARAMELO: TIPO IV. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM AÇUCAR EM SUA COMPOSICAO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA, 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 L.	150	UNID	R\$12,20	R\$1.829,70
2	126553-9	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L - INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM AÇUCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 6 MESES EMBALAGEM DE 2 L.	150	UND	R\$13.63	R\$2.043,90

3	241916-5	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 L.	150		R\$11,84	RS1.776,30
BEBIDA DO TIPO SUCO - LOTE VI						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	180424-3	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE CAJU. COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR. AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CAJU, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	150	UND	R\$8,89	RS1.334,25
2	3550-5	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE MARACUJA COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MARACUJA SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	150	UND	R\$9,21	RS1.381,50

3	177374-7	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE GOIABA, COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE GOIABA SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	150	UND	R\$8,81	R\$1.321,13
4	00028832	SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR PESSEGO 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR PESSEGO. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	150	UND	R\$10,60	R\$1.589,70
5	423579-7	SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR GOIABA 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR GOIABA. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	150	UND	R\$10,42	R\$1.563,60
6	304704-0	SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR UVA 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR UVA. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	150	UND	R\$11,01	R\$1.651,50

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante Sistema BLL - Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br, até o horário fixado neste Edital

para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/03/2026 às 12h00min do dia 06/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h00min do dia 06/04/2026.

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b). Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o acompanhamento do processo até sua conclusão, além de analisar e responder comunicações via chats, e/ou de diligências instauradas e encaminhadas via sistema BLL, bem como aquelas enviada via e-mail oficial cadastrado na plataforma, ficando ainda responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desenquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei 123/2006:

2.10.1. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DAS COTAS RESERVADAS

a) Em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, este certame processar-se-á com tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas e microempreendedores individuais (MEI).

2.10.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS (ATÉ R\$ 80 MIL):

a) Os itens descritos no Anexo I (Termo de Referência) cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e equiparadas, nos termos do inciso I do Art. 48 da LC 123/2006.

2.10.3. DA COTA RESERVADA (25%):

a) Para os itens de natureza divisível com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP, conforme o inciso III do Art. 48 da LC 123/2006.

- 1.3.1. A cota remanescente (75%) será destinada à ampla concorrência.

- 1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar tanto da cota reservada quanto da cota de ampla concorrência.

2.10.4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E EMPATE FICTO

a) Nas licitações de ampla concorrência, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada (no caso de Pregão).
- Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estipulado por este edital.

2.10.5. DAS RESTRIÇÕES AO BENEFÍCIO (LIMITAÇÃO DE CONTRATOS)

a) O benefício do tratamento diferenciado (exclusividade e cota) fica limitado às ME e EPP que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), ME (360.000,00), nos termos do Art. 48, § 3º, da LC 123/2006.2.2. A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração de que atende aos requisitos legais para o enquadramento e de que não ultrapassou o limite de contratos mencionado no item anterior.

2.11. Não poderão participar deste Pregão os fornecedores:

2.11.1. Que não atendam às condições deste pregão eletrônico e seu (s) anexo (s);

2.11.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.11.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.13. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.14. Fica obrigatório o cadastro de e-mail e telefone oficial na plataforma para comunicações oficiais, de envio de Diligência, Ata de Registro Preço, Ordem de fornecimento ou serviços, dentre outros.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, **fica facultado ao fornecedor** a apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico às seguintes declarações:

3.3.1. Declara que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que não foi declarada inidônea ou está suspensa de licita;**

3.3.2. Declara que **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas**

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. Declara que a empresa cumpre o art. 7º, XXXIII da CF, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo como aprendiz.";

3.3.4. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº14.133/21;

3.3.6. Declara que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins dos benefícios da LC 123/2006;

3.3.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.3.8. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, sem consulta ou troca de informações com outros licitantes.

3.3.9. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº14.133/21.

3.3.10. Declaração da proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, desde que no texto faça menção a todas declarações.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, obrigatoriamente os itens marcados como obrigatório na plataforma eletrônica da BLL.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do lote **3.15.** Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada lote, conforme planilha constante no edital e no Termo de Referência;

4.1.2. Marca (se for o caso).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e do município de Barra do Garças, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Caberá obrigatoriamente a licitante vencedora a apresentar proposta realinhada, na fase de habilitação, com preços ganhadores, quando solicitada via chat. Em casos de lotes, os preços deverão ser detalhados conforme edital e termo de referência, sendo compatível com valor do lance dado ao lote.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por Lote**.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 5.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.9.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.15.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens, produtos e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso;

5.15.6.2. Empresas brasileiras;

5.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e SICAF;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 32 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7.** No caso de bens, produtos e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 6.8.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração
- 6.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.9.3.** Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4.** Não tiverem sua executabilidade demonstrada por meio de diligência, quando exigido pela Administração;
 - 6.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá anexar em um prazo mínimo de **2 (duas) horas** corridas, a partir da convocação registrada via plataforma oficial do pregão <https://bll.org.br/>, os seguintes documentos:
- 7.2.** Declaração Unificada conforme anexo IV que compreendera as seguintes declarações:
- Declara a proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que não foi declarada inidônea ou está suspensa de licita;
 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

- Declara que a empresa cumpre o art. 7º, XXXIII da CF, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo como aprendiz.";
- Declara que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins dos benefícios da LC 123/2006;
- Declara que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, sem consulta ou troca de informações com outros licitantes.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de funcionamento da empresa**, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente da respectiva sede.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos produtos, de forma satisfatória, similar, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia do contrato do fornecimento dos produtos ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- b) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura), sob pena de indícios para diligências,
Observação: Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser confeccionado em documento passível de autenticação da assinatura a respectiva assinatura digital do atestante (não sendo recomendado o escaneamento do documento para envio na plataforma, para evitar a impossibilidade de autenticação da assinatura digital), caso os atestados sejam assinados a mão o mesmo deve conter carimbo da empresa om cnpj.

7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.
- b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- c) **Balanco patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) **Balanco patrimonial para MEI** – Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, ao microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensando da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.1179, § 2º do código civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e demonstrações contábeis para participação e habilitação em licitações públicas, sob pena de inabilitação (art. 69, inciso I e artigo 70, inciso III, da Lei 14.133/2021).
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada, conforme o Art. 69. § 4º Da lei 14.133/2021.

7.6. REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.7. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;

d) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas;

g) As microempresas classificadas como vencedora, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma original ou por cópia passível de autenticação nos casos em que for exigido.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que apresentado de forma regular.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Caso, a documentação exigida seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, a habilitação será verificada por meio do cadastro e dos documentos por ele abrangidos.

7.10.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. A licitante deverá possuir em seu ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) objeto social que seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.20.1. **A compatibilidade será verificada preferencialmente por meio da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).** Caso o CNAE não seja idêntico ao objeto, a Administração analisará o teor do objeto social descrito no contrato social, garantindo que a empresa possua autorização legal para a execução das atividades previstas.

8 - DA DILIGÊNCIA

8.1. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá, de ofício ou mediante provocação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado originariamente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

8.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A diligência poderá consistir em:

8.3.1. O prazo para atendimento da diligência será definido pelo Pregoeiro, fixando-lhes prazo razoável para atendimento de no **máximo de 3 (três) Horas corridas**, a partir da instauração de diligência formalizada na plataforma da <https://bll.org.br/>, podendo ser via chat ou via documento anexado ao processo.

8.3.2. Nos casos em que for constatada **matéria de complexidade evidente**, poderá o pregoeiro **delimitar prazo maior para a realização de diligências**, incluindo, mas não se limitando a:

8.3.2.1. **Vistoria técnica** das instalações do licitante, quando pertinente e previamente comunicada;

8.3.2.2. **Solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos** a órgãos competentes ou especialistas na matéria;

8.3.2.3. **Adoção de outras medidas necessárias** para a elucidação de fatos ou a correta instrução do processo licitatório.

8.4. As diligências serão comunicadas aos licitantes por meio da plataforma eletrônica <https://bll.org.br/>, com a indicação do prazo para cumprimento, quando aplicável.

8.5. **O não atendimento da diligência no prazo estipulado poderá ensejar a inabilitação do licitante**, caso a informação ou o documento solicitado seja considerado essencial para a análise da proposta ou da habilitação.

8.6. As informações, os documentos e os resultados das diligências realizadas serão anexados aos autos do processo licitatório e disponibilizados para consulta dos licitantes na plataforma eletrônica.

8.7. A realização de diligências não suspenderá o curso normal do procedimento licitatório, salvo determinação expressa do Pregoeiro, devidamente motivada e registrada nos autos.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que deverá ser validada por chave ICP-Brasil e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A fiscalização e gestão da ARP será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, ambos documentos anexo ao presente edital.

9.9. O objeto deverá ser entregue nos termos do presente edital e seus anexos, quando solicitado pelo órgão

9.10. É autorizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, a prorrogação da ata de registro de preços resultante deste procedimento, inclusive com renovação dos quantitativos originariamente estabelecidos, nos termos, em analogia, do art. 205, § 8º, do Decreto Estadual (MT) nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, e Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a definição do licitante vencedor, será dada oportunidade aos demais licitantes para que aceitem cotar o objeto em valor igual ao do licitante vencedor, para fins de composição de **Cadastro de Reserva**, e será incluído na forma de anexo ao processo.

10.1.1. Dos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.1.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos contra o julgamento das propostas, habilitação/inabilitação, anulação ou revogação da licitação observará o rito do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://bll.org.br/>.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação virtual ou pessoal pelo sistema ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Nos casos em que for contratado, ou solicitado item registrado em Ata de Registro de Preços, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bll.org.br/> ou através do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

14.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

14.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.6 - Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. – Serviço terceiros Pessoa Jurídica

15.2. - As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026.

15.2.1.- Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente,

16 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

16.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

16.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

17.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3. As providências dos subitens 17.2.1 e 17.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.13 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.14 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.15 -A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara

17.16.1 - Os dias de ponto facultativo, para efeitos do item 13.16. não contam como dias de expediente.

17.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.18 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

17.19 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

17.19.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.19.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

17.19.1.1. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco.

17.19.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço

17.19.3. Anexo III- Minuta de Termo de Contrato

17.19.4. Anexo IV – Declaração Unificada

Barra do Garças/MT, 23 de março 2026

Eurico Marco Rodrigues da Fonseca
Agente de Contratações
Portaria nº 014 de 27 de janeiro de 2026

De acordo:

JAIME RODRIGUES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste na **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK MONTADOS, SALGADOS POR CENTO, REFRIGERANTES E SUCOS DEVIDO VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica para atender às necessidades da Câmara Municipal na realização de eventos institucionais internos e externos, tais como Sessões Solenes, Audiências Públicas, treinamentos, reuniões e outros eventos previstos para o exercício de 2026, que contam com a participação efetiva de vereadores, servidores, autoridades de outros Poderes e da população em geral, considerando que a Câmara Municipal de Barra do Garças, diante da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break a ser disponibilizado durante eventos institucionais, sociais e projetos por ela planejados, justifica a abertura do presente procedimento licitatório com o objetivo de manter os serviços públicos em níveis adequados ao regular funcionamento dos trabalhos legislativos, assegurando o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economicidade, uma vez que o planejamento e a organização de sessões, reuniões, audiências, treinamentos e demais eventos constituem atividades essenciais para a implementação das ações do Poder Legislativo, contribuindo para o fortalecimento contínuo de suas atividades e para a interação com os Poderes governamentais e a sociedade civil.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Referente a prestação dos serviços e fornecimento de produtos mencionados no objeto deste termo de referência, segue tabela abaixo as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

3.2 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE						
COFFEE BREAK PARA ATENDER 100 PESSOAS - LOTE I						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	00085951	COFFEE BREAK PARA ATENDER 100 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS, MINI SANDUÍCHES, MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	25	UND	R\$3.892,75	R\$97.318,75
COFFEE BREAK PARA ATENDER 200 PESSOAS - LOTE II						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

1	275611-3	COFFEE BREAK PARA SERVIR 200 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS; MINI SANDUÍCHES; MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	25	UND	R\$7.835,50	R\$195.887,50
COFFEE BREAK PARA ATENDER 50 PESSOAS - LOTE III						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	00085952	COFFEE BREAK PARA SERVIR 50 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS; MINI SANDUÍCHES; MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	25	UND	R\$2.406,25	R\$60.156,25
SERVICO DE FORNECIMENTO MINI SALGADO, FRITO E ASSADOS - LOTE IV						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	00015949	SERVICO DE FORNECIMENTO MINI SALGADO, FRITO E ASSADOS	150	CENT O	R\$135,75	R\$20.362,13
BEBIDA DO TIPO REFRIGERANTE - LOTE V						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	160671-9	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L - INGREDIENTES, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL. ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO. CORANTE CARAMELO: TIPO IV. EMBALAGEM PLASTICA	150	UNID	R\$12,20	R\$1.829,70

		TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM AÇUCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA, 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 L.				
2	126553-9	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L - INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM AÇUCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 6 MESES EMBALAGEM DE 2 L.	150	UND	R\$13.63	RS2.043,90

DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E ORGANIZAÇÃO DOS LOTES

LOTE 1- SERVIÇO DE BUFFET TIPO COFFEE BREAK PARA SERVIR 100 PESSOAS:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	OPÇÕES	QTD
1	SALADA DE FRUTAS Obs.: a salada de fruta deverá vir previamente montada em embalagem individual, pronta para consumo.	FRUTAS DA ESTAÇÃO	1 porções/pessoa; sendo cada porção de 12g
2	SALGADOS ASSADOS	ENROLADINHO DE QUEIJO/PRESUNTO E SALSICHA, MINI ESFIRRA ABERTA OU FECHADA DE CARNE, DE QUEIJO E DE FRANGO, QUIBE DE CARNE, MINI EMPADA DE FRANGO, PALMITO E QUEIJO, COM UMA OPÇÃO VEGETARIANA, MINI QUICHE COM DUAS OPÇÕES DE RECHEIO, COM UMA OPÇÃO VEGETARIANA.	Até 5 porções por pessoa + 10% de margem
3	SALGADOS FRITOS	QUIBE RECHEADO COM QUEIJO, RISSÓIS DE FRANGO, RISSÓIS DE CARNE, RISSÓIS DE PRESUNTO, BOLINHA DE QUEIJO, MINI "PASTEL DE VENTO" DE CARNE E QUEIJO E RISSÓIS DE MILHO.	Até 5 porções por pessoa + 10% de margem

4	MINI SANDUICHES NATURAIS	<p>TIPO DE PÃO: PÃO DE FORMA SEM CASCA (COMUM OU INTEGRAL), MINI PÃO FRANCÊS OU PÃO DE BATATA.</p> <p>TIPO DE RECHEIO: FATIA DE PRESUNTO OU DE PEITO DE PERU, PATÊ (PRESUNTO, FRANGO OU ATUM).</p> <p>TIPO DE QUEIJO: MINAS, MUÇARELA, REQUEIJÃO OU RICOTA.</p> <p>TIPO DE COMPLEMENTO: ALFACE, RÚCULA, TOMATE, ERVAS AROMÁTICAS, MILHO, PASSAS, CENOURA, AZEITONA.</p>	3 unidades por pessoa + 10% de margem
5	BOLOS CASEIROS	BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE MANDIOCA TIPO “MANÉ PELADO” E BOLO DE MILHO.	Duas fatias por pessoa ou 100g
6	BOLOS DECORADOS	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, BOLO DE MASSA BRANCA COM COBERTURA DE LEITE NINHO.	Duas fatias por pessoa ou 100g

Os quantitativos por pessoa para o Coffee Break deverão ser fornecidos nas quantidades do exemplo abaixo:

Exemplo: Coffee Break para 100 pessoas:

- **Salada de frutas:** 1 porção por pessoa \times 100 = 100 copos de salada de frutas de 120 g
- **Salgados assados:** 5 unidades por pessoa \times 100 = 500 + 10% de margem = 550 unidades de salgados assados
- **Salgados fritos:** 5 unidades por pessoa \times 100 = 500 + 10% de margem = 550 unidades de salgados fritos
- **Mini sanduíche:** 3 unidades por pessoa \times 100 = 300 + 10% de margem = 330 unidades de mini sanduíches
- **Bolo caseiro:** 2 fatias por pessoa \times 100 = 200 pedaços de bolo (fatias de 100 g)
- **Bolo decorado:** 2 pedaços por pessoa \times 100 = 200 pedaços de bolo (fatias de 100 g)

LOTE 2- SERVIÇO DE BUFFET TIPO COFFEE BREAK PARA SERVIR 200 PESSOAS:

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	OPÇÕES	QTD
1	SALADA DE FRUTAS Obs.: a salada de fruta deverá vir previamente montada em embalagem individual, pronta para consumo.	FRUTAS DA ESTAÇÃO	1 porções/pessoa; sendo cada porção de 12g

2	SALGADOS ASSADOS	ENROLADINHO DE QUEIJO/PRESUNTO E SALSICHA, MINI ESFIRRA ABERTA OU FECHADA DE CARNE, DE QUEIJO E DE FRANGO, QUIBE DE CARNE, MINI EMPADA DE FRANGO, PALMITO E QUEIJO, COM UMA OPÇÃO VEGETARIANA, MINI QUICHE COM DUAS OPÇÕES DE RECHEIO, COM UMA OPÇÃO VEGETARIANA.	Até 5 porções por pessoa + 10% de margem
3	SALGADOS FRITOS	QUIBE RECHEADO COM QUEIJO, RISSÓIS DE FRANGO, RISSÓIS DE CARNE, RISSÓIS DE PRESUNTO, BOLINHA DE QUEIJO, MINI "PASTEL DE VENTO" DE CARNE E QUEIJO E RISSÓIS DE MILHO.	Até 5 porções por pessoa + 10% de margem
4	MINI SANDUICHES NATURAIS	TIPO DE PÃO: PÃO DE FORMA SEM CASCA (COMUM OU INTEGRAL), MINI PÃO FRANCÊS OU PÃO DE BATATA. TIPO DE RECHEIO: FATIA DE PRESUNTO OU DE PEITO DE PERU, PATÊ (PRESUNTO, FRANGO OU ATUM). TIPO DE QUEIJO: MINAS, MUÇARELA, REQUEIJÃO OU RICOTA. TIPO DE COMPLEMENTO: ALFACE, RÚCULA, TOMATE, ERVAS AROMÁTICAS, MILHO, PASSAS, CENOURA, AZEITONA.	3 unidades por pessoa + 10% de margem
5	BOLOS CASEIROS	BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE MANDIOCA TIPO "MANÉ PELADO" E BOLO DE MILHO.	Duas fatias por pessoa ou 100g
6	BOLOS DECORADOS	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, BOLO DE MASSA BRANCA COM COBERTURA DE LEITE NINHO.	Duas fatias por pessoa ou 100g

Os quantitativos por pessoa para o Coffee Break deverão ser fornecidos nas quantidades do exemplo abaixo:

Exemplo: Coffee Break para 200 pessoas:

- **Bebida:** 250 ml por pessoa \times 200 = 50 litros
- **Salada de frutas:** 1 porção por pessoa \times 200 = 200 copos de salada de frutas de 120 g
- **Salgados assados:** 5 unidades por pessoa \times 200 = 1.000 + 10% de margem = 1.100 unidades de salgados assados
- **Mini sanduíche:** 3 unidades por pessoa \times 200 = 600 + 10% de margem = 660 unidades de mini sanduíches
- **Bolo caseiro:** 2 pedaços por pessoa \times 200 = 400 pedaços de bolo (fatias de 100 g)
- **Bolo decorado:** 2 pedaços por pessoa \times 200 = 400 pedaços de bolo (fatias de 100 g)

LOTE 3- SERVIÇO DE BUFFET TIPO COFFEE BREAK PARA SERVIR 50 PESSOAS:

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	OPÇÕES	QTD
1	SALADA DE FRUTAS Obs.: a salada de fruta deverá vir previamente montada em embalagem individual, pronta para consumo.	FRUTAS DA ESTAÇÃO	1 porções/pessoa; sendo cada porção de 12g
2	SALGADOS ASSADOS	ENROLADINHO DE QUEIJO/PRESUNTO E SALSICHA, MINI ESFIRRA ABERTA OU FECHADA DE CARNE, DE QUEIJO E DE FRANGO, QUIBE DE CARNE, MINI EMPADA DE FRANGO, PALMITO E QUEIJO, COM UMA OPÇÃO VEGETARIANA, MINI QUICHE COM DUAS OPÇÕES DE RECHEIO, COM UMA OPÇÃO VEGETARIANA.	Até 5 porções por pessoa + 10% de margem
3	SALGADOS FRITOS	QUIBE RECHEADO COM QUEIJO, RISSÓIS DE FRANGO, RISSÓIS DE CARNE, RISSÓIS DE PRESUNTO, BOLINHA DE QUEIJO, MINI "PASTEL DE VENTO" DE CARNE E QUEIJO E RISSÓIS DE MILHO.	Até 5 porções por pessoa + 10% de margem
4	MINI SANDUICHES NATURAIS	TIPO DE PÃO: PÃO DE FORMA SEM CASCA (COMUM OU INTEGRAL), MINI PÃO FRANCÊS OU PÃO DE BATATA. TIPO DE RECHEIO: FATIA DE PRESUNTO OU DE PEITO DE PERU, PATÊ (PRESUNTO, FRANGO OU ATUM). TIPO DE QUEIJO: MINAS, MUÇARELA, REQUEIJÃO OU RICOTA. TIPO DE COMPLEMENTO: ALFACE, RÚCULA, TOMATE, ERVAS AROMÁTICAS, MILHO, PASSAS, CENOURA, AZEITONA.	3 unidades por pessoa + 10% de margem
5	BOLOS CASEIROS	BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE MANDIOCA TIPO "MANÉ PELADO" E BOLO DE MILHO.	Duas fatias por pessoa ou 100g

6	BOLOS DECORADOS	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, BOLO DE MASSA BRANCA COM COBERTURA DE LEITE NINHO.	Duas fatias por pessoa ou 100g
---	------------------------	---	--------------------------------

Os quantitativos por pessoa para o Coffee break deverão ser fornecidos nas quantidades do exemplo abaixo:

Exemplo: Coffee Break para 50 pessoas:

- **Bebida:** 250 ml por pessoa \times 50 = 12 litros e 500 ml
- **Salada de frutas:** 1 porção por pessoa \times 50 = 50 copos de salada de frutas de 120 g
- **Salgados assados:** 5 unidades por pessoa \times 50 = 250 + 10% de margem = 275 unidades de salgados assados
- **Mini sanduíche:** 3 unidades por pessoa \times 50 = 150 + 10% de margem = 165 unidades de mini sanduíches
- **Bolo caseiro:** 2 pedaços por pessoa \times 50 = 100 pedaços de bolo (fatias de 100 g)
- **Bolo decorado:** 2 pedaços por pessoa \times 50 = 100 pedaços de bolo (fatias de 100 g)

LOTE 4 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO MINI SALGADO, FRITO E ASSADOS

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	OPÇÕES	QTD
1	KIT DE MINI SALGADOS SORTIDOS	Fritos: Coxinha de frango, bolinha de queijo, rissoles (carne/presunto e queijo), quibe, pastel de carne. Assados: Esfirra de carne/frango, empada de palmito/frango, enroladinho de salsicha/queijo	Cento (100 unidades).

Descrição detalhada do quantitativo por tipo de salgado por cento(100 unidades) :

- **Coxinha de frango:** 20 unidades;
- **Coxinha de carne:** 20 unidades;
- **Bolinha de queijo:** 5 unidades;
- **Rissoles de carne:** 20 unidades;
- **Quibe:** 5 unidades;
- **Esfirra de carne:** 5 unidades;
- **Esfirra de frango:** 5 unidades;
- **Empada de frango:** 5 unidades;
- **Enroladinho de Salsicha:** 5 unidades;
- **Enroladinho de queijo:** 5 unidades;
- **Pastel e carne:** 10 unidades.

LOTE 5 - BEBIDAS TIPO 5 REFRIGERANTES:

LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L - INGREDIENTES, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL. ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO. CORANTE CARAMELO: TIPO IV. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM AÇUCAR EM SUA COMPOSICAO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA, 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 L.	Und	150

2	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L - INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM AÇUCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 6 MESES EMBALAGEM DE 2 L.	Und	150
3	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 L.	Und	150

LOTE 6 - BEBIDAS TIPO SUCOS:

LOTE 6			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE CAJU. COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR. AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CAJU, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	Und	150
2	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE MARACUJA COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MARACUJA SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Und	150
3	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE GOIABA, COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE GOIABA SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	Und	150
4	SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR PESSEGO 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR PESSEGO. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Und	150
5	SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR GOIABA 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR GOIABA. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Und	150
6	SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR UVA 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR UVA. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Und	150

5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e /ou fornecer os produtos/materiais de forma parcelada, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitido via e-mail ou outro meio de comunicação por servidor designado pelo CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, contados a partir da emissão da requisição e/ou pedido de compra.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 565, CEP: 78600-023.

6 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Para fins de composição do orçamento estimativo e com base em pesquisa de mercado no sistema RADAR TCE/MT, PNCP, foram considerados os valores médios praticados por empresas especializadas, chegando a estimativa total de **R\$ 388.216,15 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e quinze centavos)**.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 - SERVIÇO TERCEIROS PESSOA JURIDICA

7.2. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos/serviços na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.1.2. Substituir no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com as especificações ou em desacordo com o serviço em execução;

8.1.3. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a entrega e qualidade dos produtos/serviços deste Termo;

8.1.4. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços deste Termo;

8.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregue, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

8.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnica.

8.1.7. Cumprimento de Prazos: Entregar os itens de coffee break, salgados e bebidas rigorosamente nos horários e locais determinados pela Câmara Municipal, conforme as Ordens de Serviço (OS) emitidas.

8.1.8. Realizar a montagem e organização da mesa de serviços com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** em relação ao horário de início do evento, salvo disposição contrária na solicitação.

8.1.9. Utilizar veículos apropriados e recipientes térmicos (caixas de isopor, *rechauds* ou garrafas térmicas) que garantam a manutenção da temperatura ideal (salgados quentes e bebidas geladas) até o momento do consumo.

8.1.10. Fornecer produtos frescos, produzidos no dia do evento, utilizando ingredientes de primeira linha e observando rigorosamente as normas de higiene e conservação.

8.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, incluindo **Alvará Sanitário** atualizado e cumprimento das normas da ANVISA (Boas Práticas de Fabricação e Manipulação).

8.1.12. substituir, sem ônus para a Câmara, qualquer item que apresente condições inadequadas de consumo (sabor alterado, aparência imprópria ou prazo de validade expirado), no prazo máximo de **45 minutos** após a notificação.

8.1.13. Disponibilizar colaboradores devidamente uniformizados, utilizando EPIs (toucas, luvas e máscaras, se necessário) e identificados para a prestação do serviço de montagem e reposição.

8.1.14. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados por seus empregados às dependências da Câmara Municipal.

8.1.15. Após o encerramento do evento, a Contratada deverá recolher todos os utensílios de sua propriedade (bandejas, toalhas, garrafas térmicas) e garantir a limpeza básica do local de montagem, retirando as sobras e resíduos produzidos.

8.1.16. Manter os preços registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, ressalvados os casos de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovados.

8.1.17. Facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, prestando as informações solicitadas e atendendo às determinações sobre a execução do objeto.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para prestar o serviço, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.2. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
- 9.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo;
- 9.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 9.5. Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.
- 9.6. Efetuar a solicitação dos serviços por meio de **Ordem de Serviço (OS)** ou canal oficial de comunicação, contendo a descrição dos itens, quantidades, local exato, data e horário do evento.
- 9.7. Encaminhar a solicitação à CONTRATADA com antecedência mínima de **48 horas**, permitindo o planejamento logístico e a produção adequada dos alimentos.
- 9.8. Fornecer informações claras sobre o número estimado de participantes e eventuais restrições.
- 9.9. Designar formalmente um **Fiscal de Contrato** para acompanhar a entrega, conferir a qualidade, a temperatura, a higiene e os quantitativos dos produtos fornecidos.
- 9.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido no Edital após a aceitação da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e apresentadas as certidões de regularidade fiscal.
- 9.11. Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados por fatos supervenientes e imprevisíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

- 10.1. **ÓRGÃO EXECUTOR:** Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.
- 10.2. **FISCAL:** Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.
- 10.3. **GESTOR DO CONTRATO:** Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

11 – GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1. A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:
- 11.2. Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.
- 11.3. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.
- 11.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e execução dos serviços, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.
- 12.2. **Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer da Ata de Registro de Preços-ARP**, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV, conforme legislação vigente, ou hipóteses de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas por documentos corroboradores do aumento ou diluição dos custos, os quais serão analisados pela conveniência e oportunidade desta administração.
- 12.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:
 - Matéria-prima e insumos alimentícios;
 - Despesas com pessoal (cozinheiros, auxiliares e entregadores);
 - Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
 - Tributos e taxas incidentes sobre a atividade;
 - Custos de logística, transporte, frete e embalagens;
 - Materiais descartáveis (copos, guardanapos, pratos e talheres);
 - Lucro da empresa.
- 12.4. Os preços para salgados devem ser cotados por **cento (100 unidades)** e para os demais itens (sucos, refrigerantes e kits de *coffee break*) conforme as unidades de medida estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

12.6. s preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) terão vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser revisados somente mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A licitante deverá descrever detalhadamente cada item, informando marcas (quando aplicável para bebidas) e especificações técnicas que comprovem o atendimento às exigências do edital.

12.8. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por LOTE**, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, observados os padrões de qualidade exigidos.

13 – PAGAMENTO

13.1. Após efetuado o serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de itens fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Ao serviço prestado, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

13.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

13.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

13.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7 – Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até o 5º (quinto) dia útil.

13.8. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

14- INFORMAÇÃO SOBRE O AGRUPAMENTO OU NÃO DE ITENS

14.1. A presente licitação adotará o critério de julgamento por **Menor Preço Global por Lote**, mediante o Sistema de Registro de Preços. O objeto foi dividido em **06 (seis) Lotes**, conforme a natureza e a afinidade dos itens, visando a eficiência logística e a ampliação da competitividade.

15 – DA FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

15.1. Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas interessadas, que preencha os requisitos de habilitação e proposta presentes no edital elaborados, dentre elas: ter capacidade técnica, bem como estar em dia com as responsabilidades fiscais, trabalhistas e jurídicas.

15.2. Estima-se que a presente contratação se realize na modalidade Pregão eletrônico em razão do valor e em virtude da natureza do objeto e a necessidade de prestação de serviço não continuado.

15.3. Frisa-se que a disputa deverá ser por lote.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarças.mt.leg.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças – MT, 23 de março de 2026.

Apêndice do Anexo I



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 08/2026

1. Informações básicas

Órgão: BARRA DO GARÇAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)

Nº do processo: 004/2026

Categoria do ETP: Prestação de não continuados

2. Descrição da necessidade

A contratação é considerada de extrema importância para a realização adequada de eventos institucionais. O objetivo principal é servir como suporte logístico essencial para Sessões Solenes, Audiências Públicas, treinamentos e reuniões técnicas que compõem o calendário institucional. O fornecimento é indispensável para garantir a permanência de vereadores, servidores, autoridades e, primordialmente, dos cidadãos em eventos de longa duração, evitando interrupções e promovendo a integração entre o Legislativo e a sociedade.

A oferta de alimentação leve durante esses eventos não se caracteriza como mera liberalidade, mas como um instrumento de viabilização dos trabalhos legislativos. Considerando que as atividades institucionais muitas vezes ocorrem em horários extensos, a necessidade de fornecimento justifica-se por:

Garante a continuidade dos trabalhos: Evita interrupções prolongadas para deslocamento dos participantes em busca de alimentação externa.

Promove a integração: Facilita o diálogo entre o Poder Legislativo, demais esferas governamentais e a sociedade civil, fortalecendo a participação democrática em audiências e sessões.

Dignidade e Hospitalidade: Assegura um acolhimento adequado à população e às autoridades, mantendo o decoro e o padrão de atendimento esperado de uma Casa de Leis.

A contratação busca atender ao princípio da **Eficiência**, ao otimizar o tempo das atividades legislativas, e da **Economicidade**, visto que o Registro de Preços permite o fornecimento sob demanda, garantindo que o órgão pague apenas pelo que for efetivamente solicitado, evitando desperdícios.

3. Requisitante

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Barra do Garças/MT SETOR

REQUISITANTE: SETOR DE COMUNICAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CAMILA CHRISTEL

E-MAIL DO SETOR: imprensa@barradogarcas.mt.leg.br

TELEFONE: (66) 3401-2484

4. Descrição dos requisitos da contratação

Para atender aos requisitos da contratação, os licitantes devem ser capazes de fornecer serviços de coffee break para 50,100 e/ou 200 pessoas, assim atendendo às demandas específicas da Câmara Municipal de Barra do Garças.

O fornecimento do serviço de coffee break previsto no lote 1, 2 e 3 serão fornecidos com os seguintes alimentos: Salada de Frutas, Salgados assados, Mini sanduíches, Mini Salgados Fritos, Tortas, Bolos Caseiros e Bolos decorados.

O fornecimento dos produtos dos lote 5 e 6 deverão compreender: refrigerantes(sabores:laranja, guarana, cola), suco concentrado (uva, caju, maracujá, goiaba e pessego).

Já o lote 4 será fornecido os seguintes produtos: kit de salgados sortidos.

É essencial que os licitantes possuam capacidade logística para fornecer os serviços conforme a demanda, cumprindo os prazos estipulados e garantindo a disponibilidade dos alimentos frescos e devidamente preparados.

Em virtude das quantidades e valores estimados para a demanda, presume-se que além dos requisitos anteriores, a empresa que for contratada deverá preencher outros requisitos tais como:

PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Alvará de funcionamento da empresa, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente da respectiva sede.

PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.

PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.
- b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- c) **balanço patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARA A REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

PARA A REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, **declaração de que não emprega menor de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
- h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

5. Levantamento de mercado

O presente levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de avaliar as alternativas disponíveis para a prestação de serviços de coffee break no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças. A análise pautou-se em modelos de contratações públicas similares, observando critérios como expertise técnica, capacidade logística, qualidade dos insumos e compatibilidade com as demandas institucionais. Os valores que norteiam este estudo preliminar foram obtidos por meio de consulta ao Sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), ferramenta que permite o balizamento de preços com base em contratações públicas reais e atualizadas no estado.

Nota de Ressalva: Cabe ressaltar que os valores ora apresentados constituem uma referência inicial. Para a consolidação do valor estimado da contratação, será realizada, em momento oportuno, uma ampla pesquisa de mercado, incluindo:

Coleta de orçamentos junto a fornecedores locais de Barra do Garças e região;

Consulta a atas de registro de preços e contratos vigentes em outros órgãos públicos da esfera municipal e estadual.

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	ORGÃO FISCALIZADO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	00067064	COFFEE BREAK PARA ATENDER 100 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS, MINI SANDUÍCHES, MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	PM DE PLANALTO DA SERRA	UND	R\$3.049,99

2	234214	COFFEE BREAK PARA SERVIR 200 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS; MINI SANDUÍCHES; MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	PM DE RONDONOPOLIS	UND	R\$7.500,00
3	00061910	COFFEE BREAK PARA SERVIR 50 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS; MINI SANDUÍCHES; MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	UND	R\$2.979,50
4	0009054	SERVICO DE FORNECIMENTO MINI SALGADO, FRITO E ASSADOS.	PM DE ALTO TAQUARI	CENTO	R\$153,99
5	160671-9	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L - INGREDIENTES, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL. ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO. CORANTE CARAMELO: TIPO IV. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM AÇUCAR EM SUA COMPOSICAO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA, 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 L.	CM DE SINOP	UND	R\$12,80
6	230869-0	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L - INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM AÇUCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 6 MESES EMBALAGEM DE 2 L.	PM DE JAURU	UND	R\$11,94
7	228992-0	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 L.	PM NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	UND	R\$11,02

8	252489-9	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE CAJU. COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR. AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CAJU, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PM GUARANTA DO NORTE	UND	R\$7,79
9	3550-5	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE MARACUJA COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MARACUJA SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	UND	R7,95
10	00021073	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE GOIABA, COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE GOIABA SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PM NOVA NAZARE	UND	R\$7,99
11	312440-1	SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR PESSEGO 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR PESSEGO. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PM DE ALTA FLORESTA	UND	R\$10,00
12	00021073	SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR GOIABA 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR GOIABA. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	LITRO	R\$10,0
13	312532-7	SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR UVA 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR UVA. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PM DE SÃO JOSÉ DO XINGU	LITRO	R\$9,30

6. Descrição da solução como um todo

A presente demanda visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de **serviço de buffet (Coffee Break)** e itens complementares, a ser realizada de forma estimada por meio da modalidade de pregão eletrônico, utilizando-se o sistema de registro de preços. Esta contratação é considerada de extrema importância para a realização adequada de eventos institucionais da **Câmara Municipal de Barra do Garças/MT** para o

exercício de 2026. O objetivo principal é servir como suporte logístico essencial para **Sessões Solenes, Audiências Públicas, treinamentos e reuniões técnicas** que compõem o calendário institucional. O fornecimento é indispensável para garantir a permanência de vereadores, servidores, autoridades e, primordialmente, dos cidadãos em eventos de longa duração, evitando interrupções e promovendo a integração entre o Legislativo e a sociedade.

A oferta de alimentação leve durante esses eventos não se caracteriza como mera liberalidade, mas como um instrumento de viabilização dos trabalhos legislativos. Considerando que as atividades institucionais muitas vezes ocorrem em horários extensos, a necessidade de fornecimento justifica-se pelos seguintes fatores:

Garantia da Continuidade dos Trabalhos: Evita interrupções prolongadas para deslocamento dos participantes em busca de alimentação externa.

Promoção da Integração: Facilita o diálogo entre o Poder Legislativo, demais esferas governamentais e a sociedade civil, fortalecendo a participação democrática em audiências e sessões.

Dignidade e Hospitalidade: Assegura um acolhimento adequado à população e às autoridades, mantendo o decoro e o padrão de atendimento esperado de uma Casa de Leis.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	COFFEE BREAK PARA ATENDER 100 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS, MINI SANDUÍCHES, MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	UND	25
2	COFFEE BREAK PARA SERVIR 200 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS; MINI SANDUÍCHES; MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	UND	25
3	COFFEE BREAK PARA SERVIR 50 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS; MINI SANDUÍCHES; MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	UND	25
4	SERVICO DE FORNECIMENTO MINI SALGADO, FRITO E ASSADOS.	CENTO	150

5	<p>REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L - INGREDIENTES, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL. ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO. CORANTE CARAMELO: TIPO IV. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM AÇUCAR EM SUA COMPOSICAO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA, 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 L.</p>	UNID	150
	<p>REFRIGERANTE SABOR COLA 2L - INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM AÇUCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 6 MESES EMBALAGEM DE 2 L.</p>	UND	150
	<p>REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 L.</p>		150
	<p>SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE CAJU. COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR. AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CAJU, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE</p>	UND	150

6	<p>SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE MARACUJA COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MARACUJA SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p>	UND	150
	<p>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE GOIABA, COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE GOIABA SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE</p>	UND	150
	<p>SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR PESSEGO 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR PESSEGO. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p>	UND	150
	<p>SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR GOIABA 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR GOIABA. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p>	UND	150
	<p>SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR UVA 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR UVA. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p>	UND	150

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor desta contratação foi obtida por meio de um levantamento preliminar de preços, utilizando como parâmetro principal a pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Para fins de composição do orçamento estimativo, foram considerados os valores médios praticados por empresas especializadas no fornecimento de serviços de Buffet (tipo Coffee Break), consultados por meio do sistema **RADAR TCE/MT**. Este referencial garante que os preços estejam em conformidade com a realidade do mercado público regional e com os princípios da economicidade e razoabilidade.

A demanda visa atender ao calendário institucional da Câmara Municipal de Barra do Garças para o exercício de 2026, abrangendo suporte logístico para Sessões Solenes, Audiências Públicas, treinamentos e reuniões técnicas. O valor total estimado para a contratação, englobando todos os itens descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD), é de **R\$ 374.654,25 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte cinco centavos)**.

A composição deste valor leva em conta os seguintes agrupamentos detalhados no DFD:

Serviços de Buffet (Lotes 01, 02 e 03): Atendimento estimado para grupos de 50, 100 e 200 pessoas, incluindo salgados, bolos, sanduíches e frutas.

Kits e Bebidas (Lotes 04, 05 e 06): Fornecimento de centos de mini salgados e unidades de refrigerantes e sucos para suporte complementar.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1. Da Divisibilidade e Formação de Lotes

Considerando a natureza dos bens e serviços pretendidos, optou-se pela divisão do objeto em lotes distintos (Coffee Break, Refrigerantes e Sucos). Esta estratégia visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas em serviços de buffet (coffee break) e distribuidores de bebidas (refrigerantes e sucos) participem do certame em condições de igualdade.

2. Da Natureza dos Itens e Economia de Escala

Lote de Coffee Break: Justifica-se o agrupamento por se tratar de uma prestação de serviço integrada (fornecimento de alimentos preparados, montagem, utensílios e pessoal). A contratação conjunta dos itens que compõem o coffee break garante a padronização e a responsabilidade única pela qualidade sanitária dos alimentos servidos.

Lotes de Bebidas (Refrigerantes e Sucos): O agrupamento de diferentes sabores e tamanhos (cola, laranja, guaraná; 500ml e 1 litro) em lotes específicos justifica-se pela logística de entrega e economia de escala. Ao permitir que um único fornecedor entregue o mix completo de bebidas, o órgão reduz custos operacionais de recebimento, fiscalização e nota fiscal, além de atrair distribuidores que possuem maior capilaridade e melhores preços para o conjunto do portfólio.

Portanto, o parcelamento conforme proposto não compromete o proveito do fornecimento, não eleva indevidamente o custo administrativo e assegura a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a ampla competitividade e a logística eficiente para o atendimento das demandas do órgão. Considerando que o objeto possui natureza divisível e o valor estimado da contratação supera o patamar de R\$ 80.000,00, será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao Art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, visando o fomento do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

CIDADÃO / CAPA

Licitação

MERCADO
LICITAÇÃO Nº: 0000000034/2025
MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)
MUNICÍPIO: JAURU
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 20/10/2025
ABERTURA PROPOSTAS: 20/10/2025
LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 20/10/2025
VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 2.242.709,16

Histórico de Situação

ABERTA em 20/10/2025

HOMOLOGADA em 20/10/2025

Lote

• LOTE 05

Quantidade: 63

PARTICIPANTES: UNICO SUPERMERCADO LTDA 🌟, UNICO SUPERMERCADO LTDA 🌟, UNICO SUPERMERCADO LTDA 🌟, UNICO SUPERMERCADO LTDA 🌟, UNICO SUPERMERCADO LTDA 🌟



11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de *Coffee Break*, sob o Sistema de Registro de Preços via Pregão Eletrônico, demonstra total convergência com as metas de eficiência da Câmara Municipal de Barra do Garças para o exercício de 2026. A demanda é estratégica para garantir o suporte logístico às **Sessões Solenes, Audiências Públicas, treinamentos e reuniões técnicas**, assegurando que os eventos institucionais ocorram com a qualidade e o decoro necessários ao Poder Legislativo.

Ressalta-se que, embora esta contratação não estivesse originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a sua necessidade consolidou-se em virtude da estruturação e fortalecimento da **Escola do Legislativo**, bem como da intensificação do calendário de eventos solenes para o referido exercício. A formalização desta demanda neste momento é, portanto, um passo essencial para fortalecer a imagem institucional e garantir a transparência e eficácia dos atos públicos.

O alinhamento estratégico também se justifica pela lacuna técnica existente: a licitação de gêneros alimentícios atualmente em vigor no órgão destina-se apenas a insumos básicos de consumo interno diário (como pó de café e açúcar), não contemplando o fornecimento de alimentos prontos (serviço de buffet). Assim, a presente solução evita a fragmentação de despesas e assegura, por meio do Pregão, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, cumprindo o dever de planejamento e economicidade.

12. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de coffee break visam a melhoria do ambiente de trabalho e o suporte logístico aos eventos institucionais, alcançando os seguintes objetivos específicos:

Eficiência e Continuidade Administrativa Pretende-se garantir a fluidez dos trabalhos legislativos e administrativos, assegurando que eventos de longa duração — como Audiências Públicas e Sessões Solenes — não sofram interrupções desnecessárias. O resultado esperado é a otimização do tempo de parlamentares, servidores e público externo, mantendo o foco nas pautas em discussão.

Fortalecimento da Imagem Institucional e Acolhimento A prestação de um serviço de *Coffee Break* com qualidade e excelência visa fortalecer a imagem da Casa de Leis perante a sociedade e autoridades convidadas. O resultado pretendido é a consolidação de um ambiente de hospitalidade e

respeito, condizente com o decoro parlamentar e com a importância dos atos realizados na instituição.

Economicidade e Gestão por Demanda Por meio do Sistema de Registro de Preços, o resultado buscado é o aproveitamento máximo dos recursos públicos, pagando-se estritamente pelo que for consumido (pagamento por demanda). Isso evita o desperdício de alimentos e permite um controle financeiro mais rígido sobre o orçamento destinado a eventos.

Suporte à Escola do Legislativo Viabilizar o pleno funcionamento das atividades de capacitação e treinamentos promovidos pela Escola do Legislativo, proporcionando o suporte logístico necessário para que os alunos e instrutores disponham de condições adequadas de permanência durante os cursos e seminários.

Ampliação da Participação Popular Assegurar condições dignas de recepção ao cidadão que comparece às Audiências Públicas, incentivando a participação democrática ao oferecer uma estrutura de apoio que permita o acompanhamento integral dos debates, independentemente da sua duração.

13. Providências a serem adotadas

Para assegurar a plena execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos, as seguintes providências serão adotadas pela Administração:

- 1. Processo Licitatório e Seleção:** Condução de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, pautado na transparência e ampla competitividade, visando a seleção de fornecedores qualificados que demonstrem capacidade técnica para o fornecimento de buffet e produtos alimentícios conforme as normas sanitárias vigentes.
- 2. Gestão e Fiscalização Contratual:** Estabelecimento de mecanismos rigorosos de controle e monitoramento. Será designado um **Fiscal de Contrato** para verificar a conformidade dos serviços (qualidade dos alimentos, pontualidade e quantidades) no ato de cada entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 3. Canais de Comunicação:** Implantação de um fluxo de comunicação ágil entre o Setor de Comunicação (requisitante) e a empresa contratada, garantindo que as solicitações de serviço sejam realizadas com a antecedência necessária e que eventuais ajustes sejam feitos de imediato para evitar prejuízos aos eventos.
- 4. Capacitação de Servidores:** Ressalta-se que, para a presente demanda, **não foi identificada a necessidade de capacitação específica** de servidores para a fiscalização, visto que os critérios de aceitabilidade dos produtos (alimentos e bebidas) são de fácil verificação técnica e visual pela equipe administrativa já existente.
- 5. Formalização Contratual:** Celebração de Ata de Registro de Preços que estabeleça de forma clara as obrigações das partes, as sanções para casos de descumprimento (como atrasos ou entrega de produtos em desacordo) e os prazos de pagamento, garantindo segurança jurídica à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação dos serviços de coffee break podem incluir o consumo de recursos naturais para a produção dos alimentos, a geração de resíduos orgânicos e a emissão de gases de efeito estufa durante o transporte dos produtos. Para mitigar esses impactos, é importante selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, para se obter o menor desperdício de alimentos bem como a adoção de embalagens recicláveis. Além disso, incentivar práticas de consumo responsável por parte dos participantes dos eventos pode contribuir para reduzir o impacto ambiental geral associado à realização dos coffee breaks.

15. Forma de Entrega do Serviço e Prazo

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/materiais de forma parcelada, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitido via e-mail ou outro meio de comunicação por servidor designado pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, contados a partir da emissão da requisição e/ou pedido de compra.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos/serviços de coffee break no setor de COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 565, CEP: 78600-023.

16. Justificativa da Modalidade

A escolha pela modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, justifica-se por ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. O objeto desta contratação (serviços de buffet e fornecimento de alimentos) enquadra-se na definição de "serviço comum", uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A forma eletrônica garante a máxima transparência e ampla competitividade, permitindo a participação de um número maior de licitantes e a obtenção do menor preço para a Câmara Municipal.

Será adotado o critério de julgamento por **Menor Preço por Lote**. Esta escolha visa assegurar a economicidade, permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada grupo de itens, respeitando as especialidades do mercado de buffet e de fornecimento de bebidas.

A contratação será realizada sob o **Sistema de Registro de Preços**, fundamentado no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha é tecnicamente justificada pelos seguintes motivos:

Natureza da Demanda: A necessidade de fornecimento de *coffee break* é frequente, porém a quantidade exata para cada evento não pode ser definida previamente com precisão, dependendo do calendário dinâmico das Audiências Públicas, Sessões Solenes e treinamentos da Escola do Legislativo.

Economicidade e Conveniência: O SRP permite que a Câmara Municipal realize aquisições parceladas de acordo com sua necessidade real, evitando o desperdício de recursos e a obrigação de desembolso imediato do valor total estimado.

Agilidade Administrativa: Uma vez registrada a Ata, a Administração ganha celeridade para solicitar o serviço sempre que a demanda surgir, sem a necessidade de novos processos licitatórios ao longo do exercício de 2026.

17. Forma de Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma rigorosa para garantir que os serviços prestados correspondam fielmente às especificações do Termo de Referência.

A fiscalização será exercida por servidores designados pela autoridade competente, nos termos do **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. Os fiscais atuarão como representantes da Administração para acompanhar o adimplemento das obrigações, avaliando a qualidade técnica, o cumprimento dos prazos e a conformidade dos itens entregues.

Considerando a natureza do objeto (alimentos perecíveis e serviços de buffet), a fiscalização ocorrerá no ato de cada entrega/evento, observando-se:

Qualidade e Higiene: Verificação visual e sensorial dos alimentos e bebidas, garantindo que estejam frescos e dentro dos padrões sanitários.

Pontualidade: Conferência do cumprimento do horário de montagem e servidões, conforme solicitado na ordem de serviços.

Quantitativos: Conferência exata do número de participantes atendidos ou centos/unidades entregues, confrontando com a nota fiscal apresentada.

O fiscal deverá registrar em relatório ou prontuário próprio qualquer falha na prestação do serviço (atrasos, itens em desacordo ou má qualidade). O

atesto da nota fiscal, condição obrigatória para o pagamento, será realizado apenas após a confirmação de que o serviço foi prestado em sua totalidade e sem vícios.

Em conformidade com o **Art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021**, os fiscais designados contarão com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para garantir respaldo legal e preventivo em suas decisões, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

18. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

19. Responsáveis

EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Apêndice do Anexo II

MATRIZ E ANÁLISE DE RISCOS

(ART. 6º, XXVII, E 18, X, da Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK MONTADOS, SALGADOS POR CENTO, REFRIGERANTES E SUCOS DEVIDO VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

I – SÍNTESE DO SOLICITADO PELA NORMA GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Em suma, vê-se, pela Lei Geral de Licitações Públicas, bem como pela jurisprudência vigente, a necessidade de se instituir Matriz de Riscos e Análise de Riscos como etapa preparatória sobre as possíveis contratações públicas.

Nesses termos, tem-se que a matriz de riscos é a cláusula contratual destinada a definir, de forma objetiva e prévia, a **distribuição de responsabilidades entre a Administração e o contratado quanto aos eventos supervenientes capazes de impactar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste**. Seu fundamento legal encontra-se no art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021¹, que a conceitua como instrumento obrigatório de alocação de riscos, devendo conter a identificação dos possíveis eventos futuros e a indicação expressa de qual parte suportará os respectivos ônus financeiros.

Na prática, a matriz de riscos tem por **finalidade conferir previsibilidade, segurança jurídica e racionalidade à execução contratual, evitando controvérsias posteriores acerca de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro**. Ao estabelecer previamente quais riscos são ordinários do mercado e quais são excepcionais, o instrumento reduz a subjetividade na interpretação contratual, protege o erário e assegura que a proposta apresentada pelo licitante reflita adequadamente os encargos assumidos, promovendo maior eficiência e planejamento na

¹ Lei Federal 14.133 – art. 6º, XXVII: matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência; b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

contratação pública.

Assim, **uma vez celebrado o contrato, a contratada se responsabilizará integralmente pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na matriz, não podendo alegar desequilíbrio econômico-financeiro em razão de eventos cuja assunção tenha sido previamente pactuada.** Somente nas hipóteses não alocadas ou caracterizadas como extraordinárias, nos termos da legislação aplicável, poderá haver discussão sobre eventual recomposição, preservando-se, contudo, a lógica de distribuição objetiva de responsabilidades estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.

Paralelamente, de forma complementar, evidencia-se que a própria Lei Federal, em seu art. 18, X, estabelece a necessidade de se avaliar os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e sua execução do contrato. Assim, visando ao atendimento conglobamente do exigido, evidencia-se, para a presente contratação, os seguintes riscos contratuais, bem como inerentes à própria licitação pública.

II – DA PREMISSA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considera-se, para fins desta matriz, que o objeto consiste no **fornecimento parcelado de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado**, com baixo grau de complexidade técnica e alta previsibilidade logística, características que justificam a atribuição predominante dos riscos ordinários ao fornecedor.

Por se tratar de contratação sob Sistema de Registro de Preços, **destaca-se que não há garantia de quantitativo mínimo a ser adquirido**, constituindo mera expectativa de fornecimento conforme necessidade administrativa.

III – ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

III.A - Riscos Ordinários de Mercado	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Oscilação de preços de insumos alimentícios (trigo, óleo, frutas, etc.);	

b) Reajustes salariais da categoria de copeiros/cozinheiros ou outros;
c) Encargos tributários e flutuações sazonais de mercado;
d) Custos de armazenamento refrigerado e transporte especializado;
e) Impactos da reforma tributaria nos custos.

III.B - Riscos Logísticos	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Gestão do transporte para entrega nos horários rigorosos dos eventos;	
b) Manutenção da temperatura e integridade dos alimentos durante o trajeto;	
c) Segurança alimentar durante a movimentação e montagem;	
d) Falta de sincronização entre a entrega e o início das sessões/reuniões.	

III.C - Riscos de Qualidade	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Fornecimento de produtos fora do prazo de validade ou deteriorados;	
b) Uso de ingredientes de baixa qualidade ou marcas inferiores às exigidas;	
c) Descumprimento de normas da Vigilância Sanitária (ANVISA);	
d) Mão de obra de serviço de buffet sem o devido asseio ou qualificação;	
e) Quantidade entregue inferior à solicitada no pedido.	

III.D - Riscos Extraordinários e Imprevisíveis	
Alocação:	COMPARTILHADA
Motivação:	
a) Fenômenos naturais extremos;	
b) Choques externos de mercado de magnitude extrema;	

c) Inevitabilidade;
d) Indisponibilidade inesperada de recursos essenciais;
Riscos:
Revisão Contratual

IV – ANÁLISE PREPARATÓRIA (INTERNA) QUANTO AOS RISCOS DA LICITAÇÃO

III.A – RISCO: DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO CARDÁPIO DO COFFEE BREAK
Possíveis Consequências: Entrega de alimentos de baixa qualidade ou inadequados à ocasião.
Possível Mitigação: Detalhamento rigoroso no Termo de Referência (gramatura, marcas de referência para bebidas, quantidade e tipos de salgados).

IV.B – RISCO: LICITAÇÃO DESERTA
Possíveis Consequências: Falta de fornecimento para eventos oficiais da Câmara, gerando transtornos institucionais.
Possível Mitigação: Realizar coleta de orçamentos nos termos da Resolução nº 010/2023 deste órgão legislativo de forma ampla, mediante exposição em sítio oficial, encaminhamento de ofício a possíveis proponentes por e-mail, contatos telefônicos, publicação em Diário Oficial (...), confrontando-se com preços públicos (especialmente com aqueles obtidos pelo sistema RADAR do TCE/MT), a fim de que o valor balizado obtido possua verosimilhança com aqueles praticados no mercado.
Possível Mitigação: Análise e retificação quanto aos instrumentos de convocação, a fim de que não apresentem exigências desproporcionais, nos termos da legislação de regência.

IV.C – RISCO: LICITAÇÃO FRACASADA
Possíveis Consequências: Falta de fornecimento para eventos oficiais da Câmara, gerando transtornos institucionais.
Possível Mitigação: Análise quanto aos instrumentos de convocação a fim de que não



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

apresentem exigências desproporcionais, nos termos da legislação de regência.

Barra do Garças/MT, 23 de março de 2026.

Daniel Ayres Noletto
Membro da Divisão de Planejamento de Contratação
Portaria nº 14/2026

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Sr.º. JAIME RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 14, CONDOMÍNIO HOUSE GARDEN, LOTEAMENTO ZECA RIBEIRO, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP 78600-374, PORTADOR DO RG Nº 03****-2 SSP/MT E CPF Nº 4**.*****-68, CONFORME ATA DE POSSE DE 20.01.2026, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, considerando a apreciação do Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2026, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK MONTADOS, SALGADOS POR CENTO, REFRIGERANTES E SUCOS DEVIDO VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, SITUADA NA _____, Nº____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____ – _____, representada pelo (a) sócio/proprietário (a) _____; conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação consiste **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK MONTADOS, SALGADOS POR CENTO, REFRIGERANTES E SUCOS DEVIDO VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

1.2. a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

Conforme especificações contidas no Termo de Referência, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos/serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos/serviços registrados, estabelecidos pelo setor demandante, na Ordem de Fornecimento.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. É autorizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, a prorrogação da ata de registro de preços resultante deste procedimento, inclusive com renovação dos quantitativos originariamente estabelecidos, nos termos, em analogia, do art. 205, § 8º, do Decreto Estadual (MT) nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, e Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e serviços de coffee break em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, o frescor e a higiene dos alimentos e bebidas.

5.2. Para a entrega dos produtos/serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.3. – A Administração Municipal não será responsabilizada por eventuais acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços ou entrega dos produtos pela CONTRATADA.

5.4. As solicitações de serviço e ou produtos serão feitas de forma periódica ou eventual, mediante ordem de fornecimento enviada com antecedência mínima de 24 horas, especificando a data, o horário de início do evento, o local exato e o número de participantes.

5.5. A entrega e a montagem completa do coffee break, deverão ser finalizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início do intervalo, garantindo que o serviço esteja pronto para o consumo imediato, e a entrega dos produtos (Exceto os serviços de Coffee break) deverão ser entregues nos prazos solicitados.

5.6 Os produtos deverão ser entregues em condições ideais de consumo, observando-se:

- **Bebidas (Refrigerantes e Sucos):** Devem ser entregues com prazo de validade não inferior a 3 (três) meses da data de entrega.
- **Alimentos:** Devem estar acondicionados em recipientes térmicos ou apropriados que preservem a temperatura e a integridade física dos itens (sem amassados ou sinais de umidade excessiva).

5.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de vigilância sanitária e boas práticas de manipulação de alimentos (RDC nº 216/2004 da ANVISA ou norma equivalente), sendo obrigatória a utilização de materiais limpos e em perfeito estado.

5.8. Serão recusados, no ato da entrega, os produtos que não atendam às especificações, que apresentem embalagens violadas, sujas ou que estejam fora da temperatura adequada para consumo imediato.

5.9. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente (Lei 14.133/21).

5.10. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos/serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos produtos/serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.1.1. Os produtos/serviços advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT – após a emissão da Nota de Autorização de Despesa, bem como da apresentação da nota fiscal, e, somente após atestado pelo fiscal da Ata de registro de Preço, o Órgão/Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após o fornecimento dos serviços/produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos produtos/serviços, a CONTRATADA será notificada através do servidor designado para tal, para correção dos produtos fornecidos, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviço fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) pela CONTRATADA, que deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 – Requisição ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requerente;

7.1.2 – Nota Fiscal devidamente emitida pela CONTRATADA, contendo a descrição detalhada dos produtos e/ou serviços prestados e das veiculações realizadas;

7.1.3 – Relatório detalhado do fornecimento dos produtos, contendo todas as Notas Fiscais emitidas para a CONTRATADA, bem como a comprovação do fornecimento dos produtos e das publicações nas mídias correspondentes.

7.1.4 O fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.7 Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

7.1.8 Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à sefaz estadual;

7.1.9 Certidão Negativa de Débitos Municipal

7.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.2.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

7.2.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.5 – Atendido todos os requisitos deste Termo de Referência, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

7.7. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos e mediante a conferência e validação da documentação apresentada, observando-se o cumprimento das exigências contratuais.

7.8. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.9. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

7.9.1. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA

7.10. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.11. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

7.12 O valor estimado para aquisição é de **RS** _____.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- **8.1.1. Pagamento:** Efetuar o pagamento à **DETENTORA** pelos produtos e serviços efetivamente entregues e aceitos, observando a ordem cronológica de pagamentos e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.
- **8.1.2. Fiscalização:** Designar, formalmente, servidor(es) para atuar como Gestor e Fiscal do ajuste, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as correções necessárias (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- **8.1.3. Recebimento:** Proceder à conferência e ao recebimento dos produtos e/ou serviços de *coffee break* no ato da entrega, verificando quantidades, qualidade e condições higiênico-sanitárias, para fins de posterior atesto da nota fiscal.
- **8.1.4. Informações:** Prestar à **DETENTORA** todas as informações, esclarecimentos e orientações necessários para a fiel execução do objeto, especialmente quanto a horários e locais exatos das entregas.

- **8.1.5. Regularidade:** Verificar, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da detentora, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária integral.
- **8.1.6. Processo Administrativo:** Notificar formalmente a **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade cometida, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas.
- **8.1.7. Decisões Estruturadas:** Manifestar-se formalmente sobre pedidos de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogações, dentro dos prazos legais e administrativos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer os produtos e prestar os serviços de *coffee break*, sucos e refrigerantes conforme as especificações deste Instrumento, do Termo de Referência e de sua proposta, observando rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar.

9.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- **9.2.1.** O Edital e o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026**;
- **9.2.2.** A Proposta de Preços da **DETENTORA**.

9.3. São obrigações específicas da **DETENTORA**:

- **9.3.1. Recursos e Equipamentos:** Disponibilizar pessoal uniformizado, materiais (toalhas, louças, descartáveis), equipamentos (garrafas térmicas, bandejas) e logística necessários para a prestação do serviço, sem ônus adicionais à Administração.
- **9.3.2. Qualidade e Prazos:** Entregar produtos frescos, dentro do prazo de validade e em temperatura adequada ao consumo, respeitando rigorosamente os horários agendados pela Contratante.
- **9.3.3. Habilitação:** Manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- **9.3.4. Substituição:** Substituir imediatamente, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem vestígios de deterioração, má qualidade ou que estejam em desacordo com o pedido.
- **9.3.5. Responsabilidade Civil:** Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).
- **9.3.6. Encargos:** Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, inexistindo vínculo empregatício entre o pessoal da **DETENTORA** e o Município.
- **9.3.7. Segurança Alimentar:** Observar as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes, garantindo a procedência e o manuseio adequado dos alimentos e bebidas.

- **9.3.8. Alterações Quantitativas:** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, mediante formalização por aditamento ou apostilamento, conforme o caso (Art. 124 da Lei nº 14.133/2021).
- **9.3.9. Vedação à Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata, salvo autorização prévia e expressa da Administração, devidamente motivada.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Câmara Municipal de Barra do Garças, através dos seus servidores, indicará pessoa responsável para atuar na fiscalização da entrega dos produtos e prestação de serviços, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

10.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;

10.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. O preço dos produtos e serviços somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.6.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 137, inciso I a IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das

hipóteses contidas no art. 137, incisos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.1.8. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art.139 e incisos, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 155 a 162 da Lei 14.133/21:

- a)** Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b)** Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e)** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento de serviço ou produto ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento de serviços ou produtos.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15.2. As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026.

15.3 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ E MAPA DE RISCOS

18.1. A execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será norteadada pela **Matriz e Análise de Riscos** constante no **Apêndice do Anexo II** do Edital.

18.2. O referido documento estabelece a repartição objetiva de responsabilidades entre a Câmara Municipal de Barra do Garças e a Contratada, definindo quem assume o ônus financeiro diante de eventos supervenientes que possam impactar o equilíbrio do ajuste.

18.3. A Contratada declara pleno conhecimento dos riscos ordinários, logísticos e de qualidade que lhe foram atribuídos na Matriz, os quais não ensejarão pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.4. Eventos extraordinários, imprevisíveis ou de força maior serão tratados de forma compartilhada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2026.

JAIME RODRIGUES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

CONTRATADA
CPNJ:

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 002/2026**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço nº 0__/2026, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados em face da realização da **Pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 002/2026**.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: nº Bairro:
Cidade: Estado:
Telefone/FAX:
Responsável: RG: CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK MONTADOS, SALGADOS POR CENTO, REFRIGERANTES E SUCOS DEVIDO VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE						
COFFEE BREAK PARA ATENDER 100 PESSOAS - LOTE I						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	00085951	COFFEE BREAK PARA ATENDER 100 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS, MINI SANDUÍCHES, MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	25	UND	R\$	R\$

COFFEE BREAK PARA ATENDER 200 PESSOAS - LOTE II

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	275611-3	COFFEE BREAK PARA SERVIR 200 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS; MINI SANDUÍCHES; MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	25	UND	R\$	R\$

COFFEE BREAK PARA ATENDER 50 PESSOAS - LOTE III

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	00085952	COFFEE BREAK PARA SERVIR 50 PESSOAS. ALIMENTOS PRONTOS: SALADA DE FRUTAS, SALGADOS ASSADOS; MINI SANDUÍCHES; MINI SALGADOS FRITOS, TORTAS, BOLOS CASEIROS E BOLOS DECORADOS. OBS: DEVE SEGUIR O CARDÁPIO.	25	UND	R\$	R\$

SERVICO DE FORNECIMENTO MINI SALGADO, FRITO E ASSADOS - LOTE IV

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
------	---------	-----------	-----	-----	-----------	------------

1	00015949	SERVICO DE FORNECIMENTO MINI SALGADO, FRITO E ASSADOS	150	CENT O	R\$	R\$
BEBIDA DO TIPO REFRIGERANTE - LOTE V						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	160671-9	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L - INGREDIENTES, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL. ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO. CORANTE CARAMELO: TIPO IV. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM AÇUCAR EM SUA COMPOSICAO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA, 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 L.	150	UNID	R\$	R\$
2	126553-9	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L - INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM AÇUCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 6 MESES EMBALAGEM DE 2 L.	150	UND	R\$	R\$
3	241916-5	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA,	150		R\$	R\$

		CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 L.				
BEBIDA DO TIPO SUCO - LOTE VI						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	180424-3	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE CAJU. COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR. AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CAJU, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	150	UND	R\$	R\$
2	3550-5	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE MARACUJA COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MARACUJA SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA	150	UND	R\$	R\$

		UNIDADE REQUISITANTE.				
3	177374-7	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 500ML - SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, SABOR DE GOIABA, COMPOSTO POR FRUTAS FRESCAS, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. INTEGRAL, SEM ADICAO DE ÁGUA E AÇUCAR, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE GOIABA SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 8 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	150	UND	R\$	R\$
4	00028832	SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR PESSEGO 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR PESSEGO. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	150	UND	R\$	R\$
5	423579-7	SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR GOIABA 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR GOIABA. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	150	UND	R\$	R\$
6	304704-0	SUCO DO NECTAR DA FRUTA SABOR UVA 1L - SUCO INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS. SABOR UVA. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	150	UND	R\$	R\$

Barra do Garças – MT, ___ de _____ de 2026.

PELO ORGÃO GERENCIADOR:

JAIME RODRIGUES NETO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

CONTRATADA
CPNJ:

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº 0__/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK MONTADOS, SALGADOS POR CENTO, REFRIGERANTES E SUCOS DEVIDO VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS/MT, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO PRESIDENTE, O SR. JAIME RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 14, CONDOMÍNIO HOUSE GARDEN, LOTEAMENTO ZECA RIBEIRO, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP 78600-374, PORTADOR DO RG Nº 03****-2 SSP/MT E CPF Nº 4**.*-68, CONFORME ATA DE POSSE DE 20.01.2026, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CONTRATADA: EMPRESA _____ -, CNPJ Nº _____, SITO A _____, NÚMERO ____, BAIRRO: _____, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP _____, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR. _____, PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK MONTADOS, SALGADOS POR CENTO, REFRIGERANTES E SUCOS DEVIDO VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá prover, de forma célere e satisfatória, os objetos, nos termos do Edital do Processo Administrativo nº 004/2026, da proposta e demais documentos preparatórios da licitação originária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, e dos demais documentos que compõem o processo de contratação tais como documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e edital, são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;

- d) Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços/produtos, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento dos produtos;
- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;
- i) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos deste contrato;
- j) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato;
- k) O fornecimento dos produtos objeto do presente certame dentro de elevados padrões, componentes, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, ao fornecimento dos produtos com esmero e perfeição,

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças de forma fracionada durante a vigência do contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo da Nota Fiscal junto ao setor de Comunicação, juntamente às certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas.

4.2 – Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 – Requisição ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requerente;

4.2.2 – Nota Fiscal devidamente emitida pela CONTRATADA, contendo a descrição detalhada dos produtos prestados e das veiculações realizadas, atestada pelo responsável designado por meio de Portaria;

4.2.3 – Relatório detalhado do fornecimento dos produtos, contendo todas as Notas Fiscais emitidas para a CONTRATADA, bem como a comprovação do fornecimento dos produtos e das publicações nas mídias correspondentes.

4.3 – O Pagamento só será realizado após a conferência e validação da documentação apresentada, observando-se o cumprimento das exigências contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata*” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

5.6 PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

5.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, segundo art. 92, X, XI e XIV:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto/ serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f)** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)** Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** Concluída a instrução do requerimento, inclusive de reajuste, a Administração terá o prazo de 5 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, segundo art. 92, XIV, XVI e XVII:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento dos produtos para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- t) Realizar a entre dos produtos de assistência técnica *in loco* no Prédio Principal da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, Prédios dos Anexo I e II da Câmara, todos situados na Rua Mato Grosso Centro, na Cidade de Barra do Garças. O técnico deverá se deslocar entre o Prédio Principal e os Anexos com uma distância de 60m. aproximadamente.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 92, XIV Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme o art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021;
- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §4º, da Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §5º, da Lei;
- c) Multa: moratória de 0,0333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, a luz do art. 156, §9º da Lei;

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Todo fornecimento dos produtos somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato e/ou Fiscal, mediante prévio orçamento da licitante vencedora do certame.

11.2. A vigência do presente será de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme o art. 92, IV, VII e XVII, o regime contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A luz do art. 92, XIX da Lei, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001- LEGISLATIVA

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – Man. Poder Legislativo Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- Man. Trab. Legislativo

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 Material de consumo

SALDO DA DOTAÇÃO: R\$

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001- LEGISLATIVA

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – Man. Poder Legislativo Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- Man. Trab. Legislativo

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SALDO DA DOTAÇÃO: R\$

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de um Servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Barra do Garças, através de Portaria designada para Fiscal do Contrato.

17.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao fiscal do contrato:

- a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

17.4 Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

17.5 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, __ de _____ de 2026.

JAIME RODRIGUES NETO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
CNPJ nº 15.051.469/0001-27
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

ANEXO IV
MODELO
Declaração Unificada de Habilitação

À Comissão de Contratação / Pregoeiro(a)
Ref.: Pregão Eletrônico nº [Inserir Número/Ano]

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], para fins de participação no certame acima identificado,

DECLARA, sob as penas da lei:

1. **Declara** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que não foi declarada inidônea ou está suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
3. **Declara** que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. **Declara** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. **Declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991 e outras normas específicas.
6. **Declara** que a empresa se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

7. **Declara** que assume total responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes, verdadeiras e de inteira responsabilidade da licitante.
8. **Declara** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente, sem consulta, comunicação ou ajuste sobre preços e condições com qualquer outro licitante ou competidor.
9. Declara de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
10. Declaração da proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo na Empresa]

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Esta declaração constitui documento formal de habilitação e deve, obrigatoriamente, observar os seguintes requisitos de validade:

Identificação Institucional: O texto deve ser transcrito em papel timbrado oficial da licitante, contendo razão social, CNPJ, nome do representante legal e cargo na empresa.

Autenticidade Digital: A assinatura deve ser realizada por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil ou através da plataforma Gov.br.

Auditabilidade: A assinatura deve ser passível de plena verificação de autenticidade e integridade por meio de portais de conferência oficiais (ex: verificador.itp.br), sob pena de instauração de diligência, caso não seja possível confirmar a autoria do documento.